



## Universidades Lusíada

Kapyrin, Igor

### Constituição da Federação da Rússia de 1993

<http://hdl.handle.net/11067/4836>

#### Metadata

<b>Issue Date</b>	1994
<b>Abstract</b>	Nós, o Povo multinacional da Federação da Rússia, unido pelo destino comum na sua terra, afirmado os direitos e liberdades do homem, a paz civil e a concórdia, guardando a unidade do Estado constituída historicamente, partindo dos princípios comumente reconhecidos de igualdade e autodeterminação dos Povos, venerando a memória dos antepassados, que nos transmitiram o amor e o respeito pela Pátria, a fé no bem e na justiça, fazendo renascer o estado soberano da Rússia e tornando inquebrantáveis a...
<b>Keywords</b>	Constituições - Rússia (Federação) - 1993
<b>Type</b>	article
<b>Peer Reviewed</b>	yes
<b>Collections</b>	[ULL-FD] Polis, n. 01 (1994)

This page was automatically generated in 2020-03-05T06:56:46Z with information provided by the Repository

# CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA DE 1993 <sup>1</sup>

Nós, o Povo multinacional da Federação da Rússia, unido pelo destino comum na sua terra, afirmado os direitos e liberdades do homem, a paz civil e a concórdia, guardando a unidade do Estado constituída historicamente, partindo dos princípios comumente reconhecidos de igualdade e autodeterminação dos Povos, venerando a memória dos antepassados, que nos transmitiram o amor e o respeito pela Pátria, a fé no bem e na justiça, fazendo renascer o estado soberano da Rússia e tornando inquebrantáveis as suas bases democráticas, aspirando a assegurar o bem-estar e a prosperidade da Rússia, partindo da responsabilidade pela sua Pátria perante as gerações presentes e vindouras, considerando-se parte da

comunidade mundial, adoptamos a  
CONSTITUIÇÃO DA FEDERAÇÃO  
DA RÚSSIA.

## TÍTULO PRIMEIRO

### CAPÍTULO I

#### AS BASES DO REGIME CONSTITUCIONAL

##### Artigo 1.º

1. A Federação da Rússia — a Rússia é um estado democrático, federativo, de direito, com forma republicana de governo.

2. As denominações, Federação da Rússia e Rússia, são equivalentes.

---

<sup>1</sup> Tradução de IGOR KAPYRIN (Docente do Instituto das Relações Internacionais de Moscovo) em colaboração com FERNANDO ROBOREDO SEARA, com base na versão oficial. — Chama-se a atenção para a circunstância — comum aliás a todas as traduções jurídicas, mas acentuada neste caso, dado tratar-se de uma tradução directa do russo —, do texto reflectir as dificuldades advenientes da adaptação à terminologia jurídica portuguesa de expressões que pertencem ao sistema jurídico russo, e, bem assim, às profundas divergências de construção linguística e gramatical, entre os dois idiomas. A constituição foi aprovada por referendo de 12 de Dezembro de 1993, cujos resultados foram os seguintes: número de eleitores inscritos — 106 170 035; participaram no referendo — 53.187.755 (54,8 por cento); votaram a favor da aprovação da Constituição — 32 937 630 (58,4 por cento); votaram contra: 23 431 33 (41,6 por cento).

#### Artigo 2.º

O homem, os seus direitos e liberdades, são o valor supremo. O reconhecimento, o respeito e a protecção dos direitos e liberdades do homem e do cidadão são obrigação do Estado.

#### Artigo 3.º

1. O detentor da soberania e a única fonte de poder na Federação da Rússia é o seu Povo multinacional.

2. O Povo exerce o seu poder directamente, bem como através dos órgãos do poder do Estado e dos órgãos da administração local.

3. O referendo e as eleições livres são a expressão suprema e directa do poder do Povo.

4. Ninguém se pode apropriar do poder na Federação da Rússia. Um assalto ao poder ou uma usurpação das atribuições do poder são condenadas de acordo com a lei federal.

#### Artigo 4.º

1. A soberania da Federação da Rússia, estende-se por todo o seu território.

2. A Constituição da Federação da Rússia e as leis federais têm primazia em todo o território da Federação da Rússia.

3. A Federação da Rússia assegura a integridade e inviolabilidade do seu território.

#### Artigo 5.º

1. A Federação da Rússia é composta por repúblicas, territórios (*krai*), regiões, cidades de importância federal, região autónomas e distritos autónomos — os sujeitos da Federação da Rússia têm direitos iguais.

2. A república tem a sua Constituição e a sua legislação. O território (*krai*), região, cidade de importância federal, região autónoma e distrito autó-

nomo têm os seus estatutos e a sua legislação.

3. A estrutura federativa da Federação da Rússia é baseada na integridade do Estado, na unidade do sistema do poder do Estado, na delimitação de matérias de competência e atribuições entre os órgãos do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder de Estado dos sujeitos da Federação da Rússia, na igualdade em direitos e na autodeterminação dos povos na Federação da Rússia.

4. Nas relações com os órgãos federais do poder do Estado todos os sujeitos da Federação da Rússia são iguais em direitos entre si.

#### Artigo 6.º

1. A cidadania da Federação adquire-se e cessa em conformidade com a lei federal, é única e igual, independentemente dos fundamentos da sua aquisição.

2. Cada cidadão da Federação da Rússia goza, no seu território, de todos os direitos e liberdades e tem as mesmas obrigações, previstas pela Constituição da Federação da Rússia.

3. O cidadão da Federação da Rússia não pode ser privado da sua cidadania nem do direito de a ela renunciar.

#### Artigo 7.º

1. A Federação da Rússia é um estado social, cuja política é orientada para a criação das condições que asseguram uma vida digna e um desenvolvimento livre do homem.

2. Na Federação da Rússia são protegidos o trabalho e a vida das pessoas, é estabelecido um salário mínimo, é assegurado o apoio estatal à família, maternidade, paternidade e infância, aos inválidos e aos cidadãos idosos, é desenvolvido o sistema de serviços sociais, estabelecidas as pensões do

Estado, subsídios e outras garantias de protecção social.

Artigo 8.º

1. Na Federação da Rússia é garantida a unidade do espaço económico, a livre circulação de mercadorias, serviços e meios financeiros, o fomento da concorrência e a liberdade da actividade económica.

2. Na Federação da Rússia são reconhecidas e protegidas de igual forma, a propriedade privada, estatal, municipal e outras.

Artigo 9.º

1. A terra e outros recursos naturais são aproveitados e protegidos na Federação da Rússia como a fonte da vida e actividade dos Povos, que vivem no respectivo território.

2. A terra e outros recursos naturais podem ser objecto de propriedade estatal, municipal e outras.

Artigo 10.º

O poder do Estado na Federação da Rússia é exercido com base na divisão de poderes em legislativo, executivo e judiciário. Os órgãos do poder legislativo, executivo e judiciário são autónomos.

Artigo 11.º

1. O poder do Estado na Federação da Rússia é exercido pelo Presidente da Federação da Rússia, a Assembleia Federal (o Conselho da Federação e a — «*Douma*» do Estado), o Governo da Federação da Rússia e os tribunais da Federação da Rússia.

2. O poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia é exercido pelos órgãos do poder do Estado, formados pelos próprios.

3. A delimitação das matérias de competência e das atribuições entre os órgãos do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia é estabelecida pela presente Constituição, pelo Tratado Federal e demais tratados sobre a delimitação das matérias de competência e das atribuições.

Artigo 12.º

Na Federação da Rússia é reconhecida e garantida a administração local. A administração local no quadro das suas competências é autónoma. Os órgãos de administração local não fazem parte do sistema dos órgãos do poder do Estado.

Artigo 13.º

1. Na Federação da Rússia é reconhecido o pluralismo ideológico.

2. Nenhuma ideologia pode ser estabelecida como oficial ou obrigatória.

3. Na Federação da Rússia são reconhecidos o pluralismo político e o pluripartidarismo.

4. As associações são iguais perante a lei.

5. É proibida a criação e actividade das associações, cujos propósitos ou acções têm por objectivo a alteração por meio de violência das bases do regime constitucional, a violação da integridade territorial da Federação da Rússia, o atentado contra a segurança do Estado, a criação de formações militares, e o fomento da discórdia social, racial, nacional e religiosa.

Artigo 14.º

1. A Federação da Rússia é um estado laico. Nenhuma religião pode ser estabelecida como oficial e obrigatória.

2. As associações religiosas são separadas do Estado e são iguais perante a lei.

#### Artigo 15.º

1. A Constituição da Federação da Rússia tem força jurídica superior, efeito directo e é aplicada em todo o território da Federação da Rússia. As leis e demais actos jurídicos adoptados na Federação da Rússia não devem ser contrários à Constituição da Federação da Rússia.

2. Os órgãos do poder de Estado, os órgãos de administração local, os titulares de cargos públicos, os cidadãos e as suas associações são obrigados a respeitar a Constituição da Federação da Rússia e as suas leis.

3. As leis são sujeitas a publicação oficial. As leis não publicadas não se aplicam. Quaisquer actos normativos, que afectem os direitos, liberdades e garantias do homem e do cidadão não podem ser aplicados sem serem oficialmente publicados.

4. Os princípios e normas universalmente aceites do direito internacional e os tratados internacionais da Federação constituem parte integrante do seu sistema jurídico. Se o tratado internacional da Federação da Rússia estabelecer regras distintas das previstas por lei, prevalecem as regras do tratado internacional.

#### Artigo 16.º

1. As disposições do presente capítulo da Constituição determinam as bases do regime constitucional da Federação da Rússia e não podem ser alteradas senão mediante o processo estabelecido na presente Constituição.

2. Nenhuma outra disposição da presente Constituição pode ser contrária às bases do regime constitucional da Federação da Rússia.

## CAPÍTULO II

### OS DIREITOS E LIBERDADES DO HOMEM E DO CIDADÃO

#### Artigo 17.º

1. Na Federação da Rússia são reconhecidos e garantidos os direitos e liberdades do homem e do cidadão, de acordo com os princípios comumente reconhecidos e as normas do direito internacional, em conformidade com a presente Constituição.

2. Os direitos e liberdades fundamentais do homem são inalienáveis e pertencem a cada um desde o nascimento.

3. A realização dos direitos e liberdades do homem e do cidadão não deve prejudicar os direitos e liberdades de outras pessoas.

#### Artigo 18.º

Os direitos e liberdades do homem e do cidadão têm efeito directo, determinam o sentido, o conteúdo e a aplicação das leis, a actividades dos poderes legislativos e executivo, da administração local e são assegurados pela justiça.

#### Artigo 19.º

1. Todos são iguais perante a lei e perante os tribunais.

2. O Estado garante a igualdade dos direitos e liberdades do homem e do cidadão independentemente do sexo, da raça, da nacionalidade, da língua, da origem, da situação patrimonial e profissional, do local de residência, da atitude em relação à religião, das convicções, da participação em associações sociais, bem como de outras circunstâncias. São proibidas quaisquer formas de limitação dos direitos dos cidadãos por razões de ordem social, racial, nacional, linguística ou religiosa.

3. O homem e a mulher tem direitos e liberdades iguais e oportunidades iguais para a sua realização.

#### Artigo 20.º

1. Todas têm direito à vida.

2. A pena de morte até ao momento da sua abolição pode ser estabelecida por lei federal, como uma pena excepcional para crimes de maior gravidade contra a vida, dando-se ao réu o direito de submeter à consideração de um tribunal com jurados o seu processo.

#### Artigo 21.º

1. A dignidade da pessoa é protegida pelo Estado. Nada pode servir de motivo para a sua restrição.

2. Ninguém pode ser submetido a torturas, violências, maus tratos ou penas cruéis ou ofensas à dignidade humana. Ninguém pode ser, sem consentimento voluntário, submetido a testes médicos, científicos ou de qualquer outro tipo.

#### Artigo 22.º

1. Todos têm direito à liberdade e inviolabilidade pessoal.

2. A detenção e a prisão são admitidas na sequência de uma decisão judicial. Até à decisão judicial ninguém pode ser detido por mais de 48 horas.

#### Artigo 23.º

1. Todos têm direito à inviolabilidade da vida privada, ao segredo pessoal e familiar e à defesa da sua honra e reputação.

2. Todos têm direito ao segredo da correspondência, das conversas telefónicas e das comunicações por correios, telegráficas e outras. A restrição deste direito é admitida exclusivamente com base em decisão judicial.

#### Artigo 24.º

1. A recolha, preservação, uso ou divulgação das informações sobre a vida privada da pessoa, sem o seu consentimento, não são admitidas.

2. Os funcionários dos órgãos do poder do Estado e dos órgãos da administração local, são obrigados a assegurar o acesso de todos aos documentos e materiais, que directamente afectem os seus direitos e liberdades, se a lei não estabelecer um procedimento diferente.

#### Artigo 25.º

O domicílio é inviolável. Ninguém tem o direito de penetrar no domicílio contra a vontade dos seus residentes salvo nos casos estabelecidos na lei federal ou com base em decisão judicial.

#### Artigo 26.º

1. Todos têm o direito de determinar e mencionar a sua origem nacional. Ninguém pode ser forçado a determinar e mencionar a sua origem nacional.

2. Todos têm o direito de utilizar a língua materna, de escolher livremente a língua de comunicação, de educação, de ensino e de trabalho criativo.

#### Artigo 27.º

1. Qualquer pessoa que se encontre legalmente no território da Federação da Rússia, tem o direito de se deslocar livremente e escolher o lugar de estadia e de residência.

2. Todos têm o direito de sair livremente da Federação da Rússia. O cidadão da Federação da Rússia tem o direito de regressar sem obstáculos à Federação da Rússia.

#### Artigo 28.º

A todos é garantida a liberdade de consciência, a liberdade de crença, incluindo o direito de professar indivi-

dual ou colectivamente qualquer religião ou não professar nenhuma, de escolher, manter e divulgar livremente as convicções religiosas e quaisquer outras, e agir conforme as mesmas.

#### Artigo 29.º

1. A todos é garantida a liberdade de pensamento e de expressão.

2. Não são permitidas a propaganda ou agitação, que fomentem o ódio ou hostilidade social, racial, nacional ou religiosa. É proibida a proganda da superioridade social, racial, nacional, religiosa ou linguística.

3. Ninguém pode ser forçado a expressar as suas opiniões e convicções ou a renunciar às mesmas.

4. Todos têm direito a procurar, receber, transmitir, produzir e divulgar livremente a informação por qualquer meio legal. O quadro das informações, que constituem o segredo de Estado, é determinado por lei federal.

5. É garantida a liberdade dos meios de comunicação social. A censura é proibida.

#### Artigo 30.º

1. Todos têm direito à associação, incluindo o direito de criar associações profissionais para a defesa dos seus interesses. É garantida a liberdade das actividades das associações.

2. Ninguém pode ser obrigado a aderir a qualquer associação e a permanecer na mesma.

#### Artigo 31.º

Os cidadãos da Federação da Rússia têm o direito de se reunir pacificamente, sem armas, realizar reuniões, comícios e manifestações, marchas e piquetes.

#### Artigo 32.º

1. Os cidadãos da Federação da Rússia têm o direito de participar na administração dos negócios do Estado, tanto de forma directa, como através dos seus representantes.

2. Os cidadãos da Federação da Rússia têm o direito de eleger e serem eleitos para órgãos do poder do Estado e para órgãos de administração local, bem como participar no referendo.

3. Não têm o direito de eleger e de ser eleitos os cidadãos reconhecidos pelo tribunal como incapazes, bem como os condenados a pena de prisão por decisão judicial.

4. Os cidadãos da Federação da Rússia têm igual acesso à função pública.

5. Os cidadãos da Federação da Rússia têm o direito de participar na realização da justiça.

#### Artigo 33.º

Os cidadãos da Federação da Rússia têm o direito de se dirigir pessoalmente, bem como enviar mensagens individuais e colectivas aos órgãos do Estado e aos órgãos de administração local.

#### Artigo 34.º

1. Todos têm o direito ao livre aproveitamento das suas capacidades e bens para a actividade empresarial e qualquer outra actividade económica não proibida por lei.

2. Não é admitida a actividade económica com vista à monopolização e á concorrência desleal.

#### Artigo 35.º

1. O direito à propriedade privada é protegido por lei.

2. Todos podem ser titulares, possuir, utilizar e dispor de bens tanto individualmente como em compropriedade.

3. Ninguém pode ser privado da sua propriedade a não ser por decisão do tribunal. Uma alienação forçada dos bens para as necessidades do Estado só pode ser feita exclusivamente mediante remuneração antecipada e de igual valor.

4. É garantido o direito à herança.

#### Artigo 36.º

1. Os cidadãos e as suas associações podem possuir a terra em propriedade privada.

2. A posse, uso e disposição da terra e de outros recursos naturais são exercidos pelos seus proprietários livremente, se isso não prejudicar o meio ambiente e não afectar os direitos e os interesses legítimos de outras pessoas.

3. As condições e modalidades do uso da terra são determinadas com base na lei federal.

#### Artigo 37.º

1. O trabalho é livre. Cada um tem direito de dispôr livremente das suas capacidades de trabalho e de escolher o modo de actividade e a profissão.

2. O trabalho forçado é proibido.

3. Todos os cidadãos têm o direito ao trabalho em condições de segurança e higiene, à remuneração pelo trabalho sem qualquer discriminação e não inferior ao limite mínimo de remuneração de trabalho, estabelecido por lei federal, bem como o direito à protecção contra o desemprego.

4. É reconhecido o direito aos litígios laborais individuais e colectivos com aproveitamento das modalidades da sua solução estabelecidas por lei, incluindo o direito à greve.

5. Todos têm direito ao descanso. No contrato de trabalho é garantido aos trabalhadores a duração do trabalho, a dias de descanso e dias festivos e a férias anuais remuneradas, estabelecidas na lei federal.

#### Artigo 38.º

1. A maternidade, a infância e a família são protegidos pelo Estado.

2. O cuidado pelas crianças e a sua educação é obrigação de ambos os pais.

3. Os filhos aptos a trabalhar são obrigados a cuidar dos pais incapazes de trabalhar.

#### Artigo 39.º

1. A todos é garantida a segurança social por velhice, doença, invalidez, ausência das pessoas obrigadas a prestar alimentos, para a educação dos filhos e em outros casos estabelecidos por lei.

2. As pensões estatais e subsídios sociais são estabelecidos por lei.

3. São fomentados os seguros sociais voluntários e a criação de formas adicionais de segurança social e de misericórdia.

#### Artigo 40.º

1. Todos têm direito à habitação. Ninguém pode ser privado da habitação por via arbitrária.

2. Os órgãos do poder do Estado e os órgãos de administração local fomentam a construção habitacional e criam condições para a realização do direito à habitação.

3. Aos carenciados, a outras categorias de cidadãos mencionados na lei, necessitados da habitação, o direito a esta é conferido a título gratuito ou mediante o pagamento acessível aos fundos habitacionais estatais, municipais e outros em conformidade com as normas estabelecidas por lei.

#### Artigo 41.º

1. Todos têm direito à protecção da saúde e à assistência médica. A assis-

tência médica nos estabelecimentos estatais e municipais de saúde pública é assegurada a título gratuito por conta do respectivo orçamento, dos prémios de seguros e de outras receitas.

2. Na Federação da Rússia são financiados os programas federais de protecção e de melhoramento da saúde da população, são adoptadas as medidas para o desenvolvimento do sistema estatal, municipal e privado de saúde pública, é fomentada a actividade que contribua para melhorar a saúde humana, para o desenvolvimento da cultura física e desportos e para o bem-estar ecológico, epidemiológico e sanitário.

3. A manutenção do segredo, pelos funcionários, dos factos e circunstâncias ameaçadoras para a vida e saúde humana, acarreta responsabilidade de acordo com a lei federal.

#### Artigo 42.º

Todas têm direito a um meio ambiente saudável, à informação verídica acerca do seu estado e a ser indemnizado pelos danos causados na sua saúde ou propriedade por crime ecológico.

#### Artigo 43.º

1. Todos têm direito ao ensino.

2. São garantidas a acessibilidade geral e o carácter gratuito da educação pré-escolar, do ensino básico geral e do ensino médio profissional, nos estabelecimentos de ensino estatais ou municipais e nas empresas.

3. Todas têm direito de, por via de concurso, obter o curso superior gratuito, num estabelecimento de ensino estatal ou municipal e nas empresas.

4. A educação básica geral é obrigatória. Os pais ou quem os substitua, asseguram a educação básica geral das crianças.

5. A Federação da Rússia estabelece os padrões federais estatais de educação e fomenta diversas formas de educação.

#### Artigo 44.º

1. A todos é garantida a liberdade de criação literária, artística, científica, técnica e outros tipos de criação e de ensino. A propriedade intelectual é protegida por lei.

2. Todos têm direito à participação na vida cultural e à utilização dos estabelecimentos culturais e ao acesso aos valores culturais.

3. Todos são obrigados a preservar a herança histórica e cultural e a conservar os monumentos históricos e culturais.

#### Artigo 45.º

1. Na Federação da Rússia é garantida a defesa estatal dos direitos e liberdades do homem e do cidadão.

2. Cada um tem direito de defender os seus direitos e liberdades por todos os meios não proibidos por lei.

#### Artigo 46.º

1. A todos é garantida a defesa judicial dos seus direitos e liberdades.

2. As acções ou omissões dos órgãos do poder do Estado, dos órgãos de administração local, das associações e dos funcionários, são susceptíveis de impugnação em tribunal.

3. Todos têm o direito de, conforme os tratados internacionais da Federação da Rússia, recorrer aos órgãos internacionais de defesa dos direitos e liberdades do homem, uma vez esgotados todos os meios disponíveis de defesa jurídica no interior do Estado.

#### Artigo 47.º

1. Ninguém pode ser privado do direito de submeter o seu caso à consi-

deração do tribunal, ao qual, por lei o caso compete.

2. O acusado da prática de um crime tem o direito de submeter à consideração do tribunal o seu caso, com participação dos jurados, nos casos previstos na lei federal.

#### Artigo 48.º

1. A todos é garantido o direito á assistência judiciária qualificada. Nos casos previstos na lei, a assistência judiciária é gratuita.

2. Os detidos preventivamente, acusados da prática de um crime tem o direito á assistência de um defensor desde o momento, respectivamente da detenção, prisão ou dedução da acusação.

#### Artigo 49.º

1. O acusado da prática de um crime é considerado inocente, enquanto a sua culpa não for provada nos termos do processo previsto na lei federal e estabelecida por sentença do tribunal.

2. O acusado não é obrigado a provar a sua inocência.

3. As dúvidas não dissipadas ácerca da culpabilidade de alguém são interpretadas a favor do acusado.

#### Artigo 50.º

1. Ninguém pode ser condenado duas vezes pelo mesmo crime.

2. No exercício da justiça não é admitido o uso das provas obtidas com violação da lei federal.

3. O condenado pela prática de um crime tem o direito a solicitar a revisão da sentença pela instância judiciária superior nos termos do processo estabelecido na lei federal, bem como o direito de solicitar o indulto ou a atenuação da pena.

#### Artigo 51.º

1. Ninguém é obrigado a testemunhar contra si próprio, contra o seu cônjuge ou os familiares próximos, de acordo com a lei federal.

2. A lei federal pode estabelecer outros casos de isenção da obrigação de testemunhar.

#### Artigo 52.º

Os direitos das vítimas dos crimes e dos abusos do poder são protegidos por lei. O Estado assegura às vítimas o acesso à justiça e a indemnização do prejuízo causado.

#### Artigo 53.º

Todas têm direito à reparação pelo Estado do prejuízo causado pelas acções ou omissões ilegais dos órgãos do poder do Estado ou dos seus funcionários.

#### Artigo 54.º

1. A lei que estabeleça ou agrave a responsabilidade criminal não tem efeito retroactivo.

2. Ninguém pode ser responsabilizado pela acção, que no momento da sua prática, não é considerada como infracção ao direito. Se depois da prática do crime a responsabilidade pelo mesmo ficou eliminada ou atenuada, aplica-se a nova lei.

#### Artigo 55.º

1. A enumeração na Constituição da Federação da Rússia dos direitos e liberdades fundamentais não deve ser interpretada como uma recusa ou restrição de outros direitos e liberdades do Homem e do cidadão universalmente aceites.

2. Na Federação da Rússia não devem ser aprovadas leis que suprimam

ou restrinjam os direitos e liberdades do homem e do cidadão.

3. Os direitos e liberdades do homem e do cidadão podem ser restringidos por lei federal somente na medida em que isso seja necessário para a defesa das bases do regime constitucional, da moral, da saúde, dos direitos e dos interesses legítimos de outras pessoas, para a garantia da defesa do país e da segurança do Estado.

#### Artigo 56.º

1. Numa situação de estado de emergência, para garantir a segurança dos cidadãos e para proteger o regime constitucional federal podem ser estabelecidas certas restrições aos direitos e liberdades, com indicação dos limites e dos prazos da vigência das mesmas.

2. O estado de emergência poderá ser decretado em todo o território da Federação da Rússia ou em determinadas zonas, verificando-se as circunstâncias e os termos do processo estabelecido na lei constitucional federal.

3. Não podem ser objecto de restrições os direitos e liberdades, previstos nos Artigos 20.º, 21.º, 23.º n.º 1, 24.º, 28.º, 34.º n.º 1, 46.º a 54.º da Constituição da Federação da Rússia.

#### Artigo 57.º

Todos são obrigados a pagar os impostos e taxas estabelecidas por lei. As leis que criam novos impostos ou que agravam a situação dos contribuintes, não têm força retroactiva.

#### Artigo 58.º

Todos são obrigados a proteger a natureza e o meio ambiente e tratar com cuidado as riquezas naturais.

#### Artigo 59.º

1. A defesa da Pátria é dever e obrigação do cidadão da Federação da Rússia.

2. O cidadão da Federação da Rússia cumpre o serviço militar em conformidade com a lei federal.

3. Se o serviço militar for contrário às convicções ou crenças do cidadão da Federação da Rússia, bem como em outros casos estabelecidos por lei federal, aquele tem direito à sua substituição por serviço civil alternativo.

#### Artigo 60.º

O cidadão da Federação da Rússia pode exercer plenamente de forma autónoma os seus direitos e liberdades a partir dos 18 anos de idade.

#### Artigo 61.º

1. O cidadão da Federação da Rússia não pode ser expulso do território da Federação da Rússia ou extraditado para um outro Estado.

2. A Federação da Rússia garante aos seus cidadãos a defesa e a protecção além das suas fronteiras.

#### Artigo 62.º

1. O cidadão da Federação da Rússia pode também ter cidadania de um Estado estrangeiro em conformidade com a lei federal ou com tratado internacional da Federação da Rússia.

2. O facto de o cidadão da Federação da Rússia ser cidadão de um outro Estado não diminui os seus direitos e liberdades e não o isenta dos deveres decorrentes da cidadania da Rússia, a não ser que a lei federal ou o tratado internacional da Federação da Rússia estabeleçam o contrário.

3. Os cidadãos estrangeiros e os apátridas beneficiam na Federação da

Rússia de direitos e deveres nos mesmos termos que os cidadãos da Federação da Rússia, à exceção dos casos previstos na lei federal ou em tratado internacional da Federação da Rússia.

Artigo 63.º

1. A Federação da Rússia concede asilo político aos cidadãos estrangeiros e aos apátridas em conformidade com as normas universalmente aceites de direito internacional.

2. Na Federação da Rússia não é admitida a extradição para outros Estados de pessoas perseguidas pelas suas convicções políticas, bem como pelas acções ou omissões, que na Federação da Rússia não são consideradas como crimes. A extradição de pessoas acusadas de crimes, bem como a transferência de condenados para o cumprimento de penas em outros Estados são realizadas com base da lei federal ou em tratado internacional da Federação da Rússia.

Artigo 64.º

As disposições do presente Capítulo constituem as bases do estatuto jurídico da personalidade na Federação da Rússia e não podem ser alteradas senão de acordo com o procedimento estabelecido pela presente Constituição.

CAPÍTULO III

**A ESTRUTURA FEDERATIVA**

Artigo 65.º

1. No seio da Federação da Rússia existem os seguintes sujeitos da Federação da Rússia:

A República de Adygei, a República de Altai, a República de Baskortostan, a República de Buriatie, a República de Daguestan, a República Inguche, a

República Kabardino-Balkar, a República de Kalmykia — Halmg Tangtch, a República Karatchaev-Tcherkessk, a República de Karelia, a República de Komi, a República Saha (Iakutia), a República da Ossetia do Norte, a República da Tatarstan, a República de Tuva, a República Udmurt, a República de Khakassia, a República Tchetchen, a República Tchuvache — Tchavach respublikí;

o território (krai) de Altai, o território de Krasnodar, o território de Krasnoirsk, o território Primorsky, o território de Stavropol, o território de Khabarovsk;

a região de Amur, a região de Arkhanguelsk, a região de Astrakhan, a região sw Belgorod, a região de Briansk, a região de Vladimir, a região de Volgograd, a região de Vologda, a região de Voronej, a região de Ivanovo, a região de Irkutsk, a região de Kaliníngard, a região de Kaluga, a região de Kamtchatka, a região de Kemerovo, a região de Kirov, a região de Kostroma, a região de Kurgan, a região de Kursk, a região de Leningrad, a região de Lipetsk, a região de Magadan, a região de Moscovo, a região de Murmansk a região de Nizny Novgorod, a região de Novgorod, a região de Novossibirsk, a região de Omsk, a região de Oremburg, a região de Orel, a região de Penza, a região de Perm, a região de Pskov, a região de Rostov, a região Riazan, a região de Samara, a região de Saratov, a região Sakhalin, a região de Sverdlovsk, a região de Smolensk, a região de Tambov, a região de Tver, a região de Tomsk, a região de Tula, a região de Tiumen, a região de Ulianovsk, a região de Tcheliabinsk, a região de Tchita, a região de Iaroslavl;

Moscovo, Sankt-Peterburgo — as cidades de importância federal; a região autónoma judaica;

o distrito autónomo Aguin Buriat, o distrito autónomo Komi-Permiak, o distrito autónomo Koriak, o distrito autónomo Nenetsk, o distrito autónomo Taimyr (Dolgano-Nenets), o distrito autónomo Ust-Ordynsk Buriat, o distrito autónomo Khanty-Mansy, o distrito autónomo de Tchukotka, o distrito autónomo Evenk, o distrito autónomo Jamalo-Nenets.

2. A admissão na Federação da Rússia e a constituição no seio da mesma de um novo sujeito é feito em conformidade com o processo estabelecido na lei constitucional federal.

#### Artigo 66.º

1. O estatuto da república é determinado pela Constituição da Federação da Rússia e pela constituição da república.

2. O estatuto do território (krai), da região, da cidade de importância federal, da região autónoma, e do distrito autónomo é determinado pela Constituição da Federação da Rússia e pelos estatutos do território (krai), da região, da cidade de importância federal, da região autónoma e do distrito autónomo, aprovados pelo órgão legislativo do respectivo sujeito da Federação da Rússia.

3. Sob proposta dos órgãos legislativos e executivos da região autónoma e do distrito autónomo pode ser adoptada uma lei federal que vincule os mesmos.

4. As relações entre distritos autónomos, que fazem parte de um território (krai) ou de uma região, podem ser regulamentadas por lei federal e por acordo entre órgãos do poder estatal do distrito autónomo e, respectivamente, órgãos do poder estatal do território ou da região.

5. O estatuto do sujeito da Federação da Rússia pode ser alterado por acordo mútuo entre a Federação da Rússia e o sujeito da Federação da Rússia em con-

formidade com a lei constitucional federal.

#### Artigo 67.º

1. O território da Federação da Rússia inclui os territórios dos seus sujeitos, as águas internas e as águas territoriais e o espaço aéreo sobrejacente dos mesmos.

2. A Federação da Rússia goza dos direitos soberanos e exerce a jurisdição na plataforma continental e na zona económica exclusiva da Federação da Rússia segundo as modalidades fixada por lei federal e pelas normas do direito internacional.

3. As fronteiras entre os sujeitos da Federação da Rússia podem ser alteradas por acordo mútuo entre os mesmos.

#### Artigo 68.º

1. A língua estatal da Federação da Rússia em todo o seu território é a língua russa.

2. As repúblicas têm o direito de determinar as suas línguas estatais. Nos órgãos do poder estatal, nos órgãos de administração local e nas instituições estatais das repúblicas elas são utilizadas paralelamente com a língua estatal da Federação da Rússia.

3. A Federação da Rússia garante a todos os seus povos o direito à preservação da língua materna, e a criação das condições para o seu estudo e desenvolvimento.

#### Artigo 69.º

A Federação da Rússia garante os direitos dos povos autoctones pouco numerosos, em conformidade com os princípios universalmente aceites e com as normas do direito internacional e dos tratados internacionais da Federação da Rússia.

Artigo 70.º

1. A bandeira do Estado, o escudo e o hino da Federação da Rússia, a sua descrição e o processo de uso oficial são estabelecidos por lei constitucional federal.

2. A capital da Federação da Rússia é a cidade de Moscovo. O estatuto da capital é estabelecido por lei federal.

Artigo 71.º

Compete à Federação da Rússia:

- a) Adotar e rever a Constituição da Federação da Rússia e as leis federais, bem como controlar a sua execução;
- b) Definir a estrutura federativa e o território da Federação da Rússia;
- c) Regulamentar e defender os direitos e liberdades do homem e do cidadão, a cidadania na Federação da Rússia e a regulamentação e a defesa dos direitos das minorias étnicas;
- d) Estabelecer o sistema dos órgãos federais do poder legislativo, executivo e judiciário, o processo da sua organização e funcionamento e a composição dos órgãos federais do poder do Estado;
- e) Definir a propriedade estatal federal e a gestão da mesma;
- f) Estabelecer as bases da política federal e os programas federais nos domínios do desenvolvimento estadual, económico, ecológico, social e cultural;
- g) Estabelecer os fundamentos legais do mercado único, a regulamentação financeira, monetária, de crédito, aduaneira, a emissão de moeda, as bases da política de preços e os serviços económicos federais, incluindo os bancos federais;
- h) Aprovar o orçamento federal, os impostos e as taxas e os fundos federais de desenvolvimento regional;
- i) Definir os sistemas energéticos federais de energia nuclear, materiais fósseis; os transportes, as vias de comunicação, informação e serviços de comunicações de carácter federal; actividade espacial;
- j) Definir a política externa e as relações internacionais da federação da Rússia, os tratados internacionais da Federação da Rússia e as questões da guerra e da paz;
- l) Definir as relações económicas externas da Federação da Rússia;
- m) A defesa e segurança; indústria de defesa; estabelecimento das regras de venda e compra dos armamentos, munições, equipamentos militares e outro material bélico; produção das substâncias venenosas, estupefacientes e as regras da sua utilização;
- n) A definição do estatuto e a defesa da fronteira estatal, das águas territoriais, do espaço aéreo, da zona económica exclusiva e da plataforma continental da Federação da Rússia;
- o) A organização dos tribunais; procuradoria; legislação penal, de processo penal e penitenciário; amnistia e indulto; legislação civil, de processo civil e de processo de arbitragem; a regulamentação jurídica da propriedade intelectual;
- p) Definir as normas de conflito de direito federal;
- q) O serviço de meteorologia, os padrões, o sistema métrico e o cálculo do tempo; geodesia e cartografia, denominação dos objectos geográficos; estatísticas e contabilidade oficiais;

- r) A matérias das condecorações e títulos honoríficos da Federação da Rússia;
- s) A função pública federal.

#### Artigo 72.º

1. Compete conjuntamente à Federação da Rússia e aos sujeitos da Federação da Rússia:

- a) A garantia da conformidade das Constituições e das leis das repúblicas, dos estatutos, das leis e outros actos normativos dos territórios (Krai), regiões, cidades de importância federal, região autónoma e distritos autónomos, com a Constituição da Federação da Rússia e as leis federais;
- b) A defesa dos direitos e liberdades do homem e do cidadão; defesa dos direitos das minorias nacionais; garantia da legalidade, da ordem jurídica, da segurança pública; o regime das zonas fronteiriças;
- c) Os assuntos ligados à posse, uso e disposição das terras, do subsolo, dos recursos marinhos e de outros recursos naturais;
- d) A delimitação da propriedade estatal;
- e) A utilização da natureza; protecção do meio-ambiente e garantia da segurança ecológica; as zonas naturais especialmente protegidas; a protecção dos monumentos históricos e culturais;
- f) Os assuntos gerais de educação, ensino, ciência, cultura, cultura física e desportos;
- g) A coordenação dos assuntos ligados à saúde pública; a defesa da família, da maternidade, paternidade e infância; protecção social, incluindo a segurança social;

- h) A adopção de medidas de luta contra as catástrofes, calamidades naturais, epidemias, e suas consequências;
- i) A fixação dos princípios gerais dos impostos e taxas da Federação da Rússia;
- j) A legislação administrativa, de processo administrativo, laboral, familiar, de habitação, de terras, de águas, florestal, a legislação sobre o subsolo e sobre a protecção do ambiente;
- l) Os quadros dos órgãos judiciais e de manutenção da ordem; a advocacia e o notariado;
- m) A protecção do meio original de habitação e do modo de vida tradicional das comunidades étnicas pouco numerosas;
- n) o estabelecimento de princípios gerais de organização do sistema dos órgãos do poder do Estado e da administração local;
- o) a coordenação dos laços internacionais e económicos externos dos sujeitos da Federação da Rússia e o cumprimento dos tratados internacionais da Federação da Rússia.

2. As disposições do presente artigo aplicam-se em igual medida às repúblicas, territórios (krai), regiões, cidades de importância federal, região autónoma e distritos autónomos.

#### Artigo 73.º

Fora do âmbito da competência da Federação da Rússia e dos poderes da Federação da Rússia no quadro das matérias de competência conjunta da Federação da Rússia e dos sujeitos da Federação da Rússia, os sujeitos da Federação da Rússia possuem o pleno poder do Estado.

Artigo 74.º

1. No território da Federação da Rússia não é admitido o estabelecimento de fronteiras aduaneiras, pautas, taxas ou quaisquer outros obstáculos à livre circulação de mercadorias, serviços e meios financeiros.

2. As limitações à livre circulação de mercadorias e serviços podem ser introduzidas em conformidade com a lei federal se isso for necessário para garantir a segurança, proteger a vida e saúde da população, defender a natureza e os valores culturais.

Artigo 75.º

1. A unidade monetária da Federação da Rússia é o rublo. A emissão de moeda é exercida exclusivamente pelo Banco Central da Federação da Rússia. A introdução e emissão de qualquer outra moeda na Federação da Rússia não é admitida.

2. A defesa e garantia da estabilidade do rublo constituem a função essencial do Banco Central da Federação da Rússia, que a exerce independentemente de outros órgãos do poder do Estado da Federação da Rússia.

3. O sistema de impostos cobrados a favor do orçamento federal e os princípios gerais de cobrança de impostos e das taxas na Federação da Rússia são estabelecidos por lei federal.

4. Os empréstimos estatais são concedidos em conformidade com o procedimento estabelecido na lei federal e são colocados numa base voluntária.

Artigo 76.º

1. Sobre as matérias da competência da Federação da Rússia serão adoptadas as leis constitucionais federais e as leis federais de efeito directo em todo o território da Federação da Rússia.

2. Sobre as matérias da competência conjunta da Federação da Rússia e dos sujeitos da Federação da Rússia serão adoptadas as leis federais e as leis e demais actos jurídicos normativos, dos sujeitos da Federação da Rússia, em conformidade com as leis federais.

3. As leis federais não podem ser contrárias às leis constitucionais federais.

4. Fora do âmbito de competência da Federação da Rússia e da competência conjunta da Federação da Rússia e dos sujeitos da Federação da Rússia, as repúblicas, os territórios, as regiões, as cidades de importância federal, a região autónoma e os distritos autónomos exercem a sua própria regulamentação normativa, incluindo a adopção de leis e demais actos jurídicos normativos.

5. As leis e demais actos jurídicos normativos dos sujeitos da Federação da Rússia não podem ser contrários às leis federais adoptadas em conformidade com os números um e dois do presente artigo. No caso de contradição entre a lei federal e outro acto emitido na Federação da Rússia, vigora a lei federal.

6. No caso de contradição entre a lei federal e um acto jurídico normativo do sujeito da Federação da Rússia, emitido em conformidade com o número quatro do presente artigo, vigora o acto normativo do sujeito da Federação da Rússia.

Artigo 77.º

1. O sistema de órgãos do poder estatal das repúblicas, territórios, regiões, cidades de importância federal, região autónoma, distritos autónomos é estabelecido pelos próprios sujeitos da Federação da Rússia em conformidade com as bases do regime constitucional da Federação da Rússia e os princípios gerais de organização dos órgãos repre-

sentativos e executivos do poder do Estado, estabelecidos por lei federal.

2. No quadro da competência da Federação da Rússia e dos poderes da Federação da Rússia no quadro da competência conjunta da Federação da Rússia e dos sujeitos da Federação da Rússia os órgãos federais de poder executivo constituem um sistema único do poder executivo na Federação da Rússia.

#### Artigo 78.º

1. Os órgãos federais do poder executivo, para o exercício das suas atribuições, podem criar os seus órgãos territoriais e nomear os respectivos funcionários.

2. Os órgãos federais do poder executivo mediante um acordo com os órgãos do poder executivo dos sujeitos da Federação da Rússia podem delegar neles o exercício de uma parte das suas atribuições, se isso não for contrário à Constituição da Federação da Rússia e às leis federais.

3. Os órgãos do poder executivo dos sujeitos da Federação da Rússia por acordo com os órgãos federais do poder executivo, podem transferir-lhes uma parte das suas atribuições.

4. O Presidente da Federação da Rússia e o Governo da Federação da Rússia asseguram em conformidade com a Constituição da Federação da Rússia a execução das atribuições do poder estatal federal em todo o território da Federação da Rússia.

#### Artigo 79.º

A Federação da Rússia pode participar em organizações internacionais e delegar nela uma parte das suas atribuições em conformidade com os tratados internacionais, desde que não haja restrições dos direitos e liberdades do homem e cidadão e não for contrário às

bases do regime constitucional da Federação da Rússia.

## CAPÍTULO IV O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

### Artigo 80.º

1. O Presidente da Federação da Rússia é o Chefe de Estado.

2. O Presidente da Federação da Rússia é o garante da Constituição da Federação da Rússia e dos direitos e liberdades do homem e do cidadão. Conforme a modalidade estabelecida pela Constituição da Federação da Rússia ele adopta medidas para garantir a soberania da Federação da Rússia, a sua independência e integridade territorial, assegura o funcionamento concertado e a colaboração entre os órgãos do poder do Estado.

3. O Presidente da Federação da Rússia em conformidade com a Constituição da Federação da Rússia e com as leis federais determina as orientações básicas da política interna e externa do Estado.

4. O Presidente da Federação da Rússia como Chefe de Estado representa a Federação da Rússia no interior do País e nas relações internacionais.

### Artigo 81.º

1. O Presidente da Federação da Rússia é eleito por quatro anos pelos cidadãos da Federação da Rússia com base no sufrágio universal, igual, directo e por voto secreto.

2. Pode ser eleito Presidente da Federação da Rússia qualquer cidadão da Federação da Rússia com idade superior a 35 anos, que tenha a sua residência permanente na Federação da Rússia durante, no mínimo, dez anos.

3. A mesma pessoa não pode ocupar o cargo de Presidente da Federação da Rússia por mais de dois mandatos consecutivos.

4. O processo de eleição do Presidente da Federação da Rússia é estabelecido por lei federal.

#### Artigo 82.º

1. No acto da posse o Presidente da Federação da Rússia faz o seguinte juramento ao Povo: «Juro no exercício das atribuições de Presidente da Federação da Rússia respeitar e proteger os direitos e liberdades do homem e do cidadão, aplicar e defender a Constituição da Federação da Rússia, defender a soberania e independência, segurança e integridade do Estado, e servir fielmente o Povo».

2. O juramento é pronunciado de forma solene na presença dos membros do Conselho da Federação, dos Deputados da *Douma* de Estado e dos Juízes do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia.

#### Artigo 83.º

O Presidente da Federação da Rússia:

- a) nomeia com consentimento da *Douma* de Estado o Presidente do Governo da Federação da Rússia;
- b) tem direito de presidir às reuniões do Governo da Federação da Rússia;
- c) demite o Governo da Federação da Rússia;
- d) propõe à *Douma* de Estado a candidatura para o cargo de Presidente do Banco Central da Federação da Rússia; propõe à *Douma* de Estado a exoneração do cargo de presidente do Banco Central da Federação da Rússia;
- e) sob proposta do Presidente do Governo da Federação da Rússia

nomeia para o cargo e exonera do cargo, os Vice-Presidentes do Governo da Federação da Rússia, e os Ministros federais;

- f) apresenta ao Conselho da Federação as candidaturas para nomeação dos juízes do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia, bem como a candidatura do Procurador Geral da Federação da Rússia; apresenta ao Conselho da Federação as propostas de exoneração do cargo do Procurador-Geral da Federação da Rússia; nomeia os juízes dos outros tribunais federais;
- g) nomeia e preside ao Conselho da Segurança da Federação da Rússia, cujo estatuto é fixado por lei federal;
- h) aprova a doutrina militar da Federação da Rússia;
- i) nomeia a Administração do Presidente da Federação da Rússia;
- j) nomeia e exonera os representantes plenipotenciários do Presidente da Federação da Rússia;
- l) nomeia e exonera o Comando Supremo das Forças Armadas da Federação da Rússia;
- m) nomeia e exonera, consultados os respectivo comités e comissões das câmaras da Assembleia Federal, os representantes diplomáticos da Federação da Rússia em Estados estrangeiros e nas organizações internacionais.

#### Artigo 84.º

O Presidente da Federação da Rússia:

- a) convoca as eleições para a *Douma* de Estado em conformidade com a

Constituição da Federação da Rússia e com a lei federal;

- b) dissolve a *Douma* de Estado nos casos e conforme o procedimento previsto na Constituição da Federação da Rússia;
- c) convoca o referendo conforme o procedimento estabelecido na lei constitucional federal;
- d) apresenta projectos-lei à *Douma* de Estado;
- e) assina e promulga as leis federais;
- f) dirige à Assembleia Federal as mensagens anuais sobre a situação no País e sobre as orientações básicas da política interna e externa do Estado.

#### Artigo 85.º

1. O Presidente da Federação da Rússia pode utilizar procedimentos de concertação para ultrapassar as divergências entre os órgãos do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia, bem como as divergências entre os órgãos do poder do Estado dos diversos sujeitos da Federação da Rússia. No caso de não se conseguir uma solução concertada, pode submeter a solução do litígio à consideração do tribunal competente.

2. O Presidente da Federação da Rússia tem o direito de suspender a vigência dos actos dos órgãos executivos dos sujeitos da Federação da Rússia em caso de contradição destes com a Constituição da Federação da Rússia ou com as leis federais; também suspende a vigência dos compromissos internacionais da Federação da Rússia ou os actos violadores dos direitos e liberdades do homem e do cidadão até à decisão final pelo tribunal competente.

#### Artigo 86.º

O Presidente da Federação da Rússia:

- a) dirige a política externa da Federação da Rússia;
- b) dirige as negociações e assina os tratados internacionais da Federação da Rússia;
- c) assina os instrumentos de ratificação;
- d) recebe as cartas credenciais e revocatórias dos representantes diplomáticos acreditados junto dele.

#### Artigo 87.º

1. O Presidente da Federação da Rússia é o Comandante Supremo das Forças Armadas da Federação da Rússia.

2. No caso de uma agressão contra a Federação da Rússia ou de uma ameaça directa o Presidente da Federação da Rússia decreta no território da Federação da Rússia ou em determinadas zonas, o estado de sítio, comunicando-o imediatamente ao Conselho da Federação e à *Douma* de Estado.

3. O regime de estado de sítio é determinado por lei constitucional federal.

#### Artigo 88.º

O Presidente da Federação da Rússia nas circunstâncias e conforme a modalidade prevista na lei constitucional federal, decreta no território da Federação da Rússia ou em determinadas zonas o estado de emergência, comunicando-o imediatamente ao Conselho da Federação e à *Douma* de Estado.

#### Artigo 89.º

O Presidente da Federação da Rússia:

- a) decide as questões da cidadania da Federação da Rússia e de concessão de asilo político;
- b) atribui as condecorações de Estado da Federação da Rússia, os

- títulos honoríficos da Federação, os títulos militares supremos e os títulos especiais supremos;
- c) indulta penas.

#### Artigo 90.º

1. O Presidente da Federação da Rússia adopta decretos e emite despachos.

2. Os decretos e despachos do Presidente da Federação da Rússia são obrigatórios e de aplicação em todo o território da Federação da Rússia.

3. Os decretos e despachos do Presidente da Federação da Rússia não devem ser contrários à Constituição da Federação da Rússia e às leis federais.

#### Artigo 91.º

O Presidente da Federação da Rússia beneficia de imunidade.

#### Artigo 92.º

1. O Presidente da Federação da Rússia inicia o exercício dos seus poderes desde o momento do juramento e cessa o seu exercício expirado o prazo do seu mandato e no momento do juramento do Presidente da Federação da Rússia eleito.

2. O Presidente da Federação da Rússia cessa o exercício dos seus poderes no caso de demissão, por incapacidade motivada por razões de saúde ou por destituição do cargo. Nesse caso as eleições do Presidente da Federação da Rússia devem efectivar-se até três meses após o momento da cessação do exercício dos poderes.

3. Em todos os casos, quando o Presidente da Federação da Rússia esteja impedido de exercer as suas funções, elas serão temporariamente exercidas pelo Presidente do Governo da Federação da Rússia. O Presidente da Federação da Rússia em exercício não tem direito de dissolver a *Douma* de Estado,

convocar o referendo, nem apresentar propostas de emendas e revisão das disposições da Constituição da Federação da Rússia.

#### Artigo 93.º

1. O Presidente da Federação da Rússia pode ser destituído do cargo pelo Conselho da Federação com base numa acusação apresentada pela *Douma* do Estado por crime de traição ao Estado ou pela prática de um outro crime de maior gravidade, confirmada pelas conclusões do Supremo Tribunal da Federação da Rússia e pelas conclusões do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia sobre o cumprimento do procedimento estabelecido para a dedução da acusação.

2. A decisão da *Douma* de Estado sobre a dedução da acusação e a decisão do Conselho da Federação sobre a destituição do Presidente do cargo deve ser tomada por dois terços dos votos do número total de membros de cada câmara e por iniciativa de mais de um terço dos deputados da *Douma* de Estado após parecer da comissão especial formada pela *Douma* de Estado.

3. A decisão do Conselho da Federação da Rússia sobre a destituição do Presidente da Federação da Rússia deve ser aprovada no prazo de três meses a contar da dedução pela *Douma* de Estado da acusação contra o Presidente. Se durante este prazo a decisão do Conselho da Federação não for aprovada, a acusação contra o Presidente é considerada como rejeitada.

### CAPÍTULO V

### ASSEMBLEIA FEDERAL

#### Artigo 94.º

Assembleia Federal — o Parlamento da Federação da Rússia — é o órgão

representativo e legislativo da Federação da Rússia.

Artigo 95.º

1. Assembleia Federal é composta por duas câmaras: o Conselho da Federação e a *Douma* de Estado.

2. Fazem parte do Conselho da Federação dois representantes de cada sujeito da Federação da Rússia: um designado pelo poder estatal representativo e o outro pelo do poder executivo.

3. A *Douma* de Estado é composta por 459 deputados.

Artigo 96.º

1. O mandato da *Douma* do Estado é de quatro anos.

2. O processo de formação do Conselho da Federação e o processo de eleição dos deputados da *Douma* de Estado são fixados por leis federais.

Artigo 97.º

1. Pode ser Deputado da *Douma* de Estado qualquer cidadão da Federação da Rússia, com idade superior a 21 anos e que goze do direito de voto.

2. A mesma pessoa não pode ser simultaneamente membro do Conselho da Federação e Deputado da *Douma* de Estado. O Deputado da *Douma* de Estado não pode ser ao mesmo tempo Deputado de outros órgãos representativos do poder estatal ou de outros órgãos da administração local.

3. Os Deputados da *Douma* de Estado trabalham numa base profissional e permanente. Os Deputados da *Douma* de Estado não podem fazer parte da função pública, ocupar-se de qualquer outra actividade remunerada à excepção da actividade de ensino, científico ou outra actividade criativa.

Artigo 98.º

1. Os membros do Conselho da Federação e os Deputados da *Douma* de Estado beneficiam de imunidade durante todo o período do seu mandato. Não podem ser detidos, presos, objecto de busca policial salvo em casos de flagrante delito.

2. O levantamento da imunidade parlamentar é decidido sob proposta do Procurador-Geral da Federação da Rússia pela respectiva câmara da Assembleia Federal.

Artigo 99.º

1. A Assembleia Federal exerce a sua actividade a título permanente.

2. A *Douma* de Estado reúne-se em primeira sessão no trigésimo dia após a sua eleição. O Presidente da Federação da Rússia pode convocar uma reunião da *Douma* de Estado antes desta data.

3. A primeira sessão da *Douma* de Estado é presidida pelo deputado mais idoso.

4. Com o início dos trabalhos da *Douma* de Estado com a nova legislatura cessam os poderes da *Douma* de Estado da anterior legislatura.

Artigo 100.º

1. O Conselho da Federação e a *Douma* de Estado reúnem-se em sessões separadas.

2. As sessões do Conselho da Federação e da *Douma* de Estado são públicas. Nos casos fixados pelo regulamento da respectiva câmara, esta pode reunir-se em sessão à porta fechada.

3. As câmaras podem reunir-se em conjunto para ouvir as mensagens do Presidente da Federação da Rússia, do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia e os discursos dos Chefes de Estado estrangeiros.

### Artigo 101.º

1. O Conselho da Federação elege entre os seus membros o Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho da Federação. A *Douma* de Estado elege entre os seus membros o Presidente e os Vice-Presidentes.

2. O Presidente e os Vice-Presidentes do Conselho da Federação, o Presidente e os Vice-Presidentes da *Douma* de Estado presidem às sessões e asseguram o normal do funcionamento das câmaras.

3. O Conselho da Federação e a *Douma* de Estado formam comités e comissões e organizam audições parlamentares sobre as questões da sua competência.

4. Cada câmara adopta os seus regulamentos e delibera sobre o processo do seu funcionamento.

5. Para assegurar o controlo da execução do orçamento federal, Conselho da Federação e da *Douma* de Estado constituem a Câmara de Contas, cuja composição e funcionamento são fixadas por lei federal.

### Artigo 102.º

1. Compete ao Conselho da Federação:

- a) aprovar as alterações das fronteiras entre sujeitos da Federação da Rússia;
- b) aprovar o decreto do Presidente da Federação da Rússia sobre o estado de sítio;
- c) aprovar o decreto do Presidente da Federação da Rússia sobre o estado de emergência;
- d) deliberar sobre a intervenção das Forças Armadas da Federação da Rússia fora do território da Federação da Rússia;

- e) marcar as eleições do Presidente da Federação da Rússia;
- f) destituir o Presidente da Federação da Rússia das suas funções;
- g) nomear os juizes do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal da Federação da Rússia e do Supremo Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia;
- h) nomear e exonerar das suas funções o Procurador-Geral da Federação da Rússia;
- i) nomear e exonerar das funções o Vice-Presidente da Câmara de Contas e metade do corpo dos seus auditores.

2. O Conselho da Federação adopta resoluções sobre as questões atribuídas à sua competência pela Constituição da Federação da Rússia.

3. As resoluções do Conselho da Federação são adoptadas por maioria de votos do total dos membros do Conselho da Federação, salvo quando fixar um outro procedimento deliberativo.

### Artigo 103.º

1. Compete à *Douma* de Estado:

- a) dar consentimento ao Presidente da Federação da Rússia para a nomeação do Presidente do Governo da Federação da Rússia;
- b) decidir sobre a confiança ao Governo da Federação da Rússia;
- c) nomear e exonerar o Presidente do Banco Central da Federação da Rússia;
- d) nomear e exonerar o Presidente da Câmara de Contas e metade do corpo dos seus auditores;
- e) nomear e exonerar o Comissário para os Direitos Humanos, que actua em conformidade com a lei constitucional federal;
- f) aprovar amnistias;

- g) deduzir acusação contra o Presidente da Federação da Rússia para a destituição do cargo.

2. A *Douma* de Estado adopta resoluções sobre as questões atribuídas à sua competência pela Constituição da Federação da Rússia.

3. As resoluções da *Douma* de Estado são tomadas por maioria de votos do total dos deputados da *Douma* de Estado, salvo quando se fixar outro procedimento deliberativo.

#### Artigo 104.º

1. O direito à iniciativa legislativa cabe ao Presidente da Federação da Rússia, ao Conselho da Federação, aos membros do Conselho da Federação, aos deputados da *Douma* de Estado e ao Governo da Federação da Rússia; O direito à iniciativa legislativa cabe igualmente ao Tribunal Constitucional da Federação da Rússia, ao Supremo Tribunal da Federação da Rússia e ao Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia sobre as questões da sua competência.

2. Os projectos-lei sobre a criação e supressão de impostos, isenção do pagamento dos mesmos, sobre a emissão de empréstimos de Estado, sobre alteração das obrigações financeiras do Estado e outros projectos-lei, que prevejam despesas por conta do Orçamento de Estado, só podem ser apresentados se acompanhados de um parecer do Governo da Federação da Rússia.

#### Artigo 105.º

1. As Leis Federais são aprovadas pela *Douma* de Estado.

2. As leis federais são aprovadas pela maioria dos votos do número total dos Deputados da *Douma* de Estado, salvo se a Constituição da Federação da

Rússia estabelecer um outro procedimento deliberativo.

3. As leis federais aprovadas pela *Douma* de Estado são submetidas no prazo de cinco dias à consideração do Conselho da Federação.

4. A lei federal é considerada como aprovada pelo Conselho da Federação, se a favor da mesma tiveram votado mais de metade do número total dos membros desta câmara ou se no prazo de catorze dias a mesma não for apreciada pelo Conselho da Federação. No caso da rejeição da lei federal pelo Conselho da Federação as câmaras podem criar uma comissão de conciliação para ultrapassar as divergências surgidas após o que a lei federal é submetida a segunda votação na *Douma* de Estado.

5. Se a *Douma* de Estado discordar da decisão do Conselho da Federação, a lei federal é considerada como adoptada se na segunda votação, for votada por mais de dois terços do número total dos deputados da *Douma* de Estado.

#### Artigo 106.º

Serão obrigatoriamente submetidas ao Conselho da Federação as leis federais aprovadas pela *Douma* de Estado sobre os seguintes matérias:

- a) orçamento federal;
- b) impostos e taxas federais;
- c) regulamentação financeira, monetária, de crédito, aduaneira, bem como a emissão de moeda;
- d) ratificação e cessação de vigência de tratados internacionais da Federação da Rússia;
- e) o estatuto e a defesa da fronteira estatal da Federação da Rússia;
- f) a guerra e a paz.

#### Artigo 107.º

1. Uma lei federal aprovada será enviada, no prazo de cinco dias, ao Presi-

dente da Federação da Rússia para assinatura e promulgação.

2. O Presidente da Federação da Rússia, no prazo de doze dias, assina a lei federal e promulga-a.

3. Se o Presidente da Federação da Rússia no prazo de catorze dias a contar da data de recepção da lei federal, a rejeitar, a *Douma* de Estado e o Conselho da Federação, de acordo com os trâmites estabelecidos na Constituição da Federação da Rússia, voltam a apreciar a lei. Se durante a nova apreciação a Lei Federal for aprovada pela maioria de dois terços de votos do número total dos membros do Conselho da Federação e dos deputados da *Douma* de Estado, o Presidente da Federação da Rússia fica obrigado a assiná-la e promulgá-la num prazo de sete dias.

#### Artigo 108.º

1. As leis constitucionais federais versam sobre os assuntos previstos na Constituição da Federação da Rússia.

2. A lei constitucional federal é aprovada por maioria de três quartos dos votos do número total dos membros do Conselho da Federação e pela maioria de dois terços do número total dos deputados da *Douma* de Estado. A lei constitucional federal será assinada pelo Presidente da Federação da Rússia e promulgada, no prazo de catorze dias.

#### Artigo 109.º

1. A *Douma* de Estado pode ser dissolvida pelo Presidente da Federação da Rússia nos casos previstos nos artigos 111.º e 117.º da Constituição da Federação da Rússia.

2. No caso de dissolução da *Douma* de Estado o Presidente da Federação da Rússia marca a data das novas eleições, tendo em conta que a *Douma* de Estado tem que reunir em sessão antes do fim

do prazo de quatro meses a contar do momento da dissolução.

3. A *Douma* de Estado não pode ser dissolvida com base no disposto no artigo 117.º da Constituição da Federação da Rússia durante o primeiro ano da sua eleição.

4. A *Douma* de Estado não pode ser dissolvida, a partir do momento em que for deduzida a acusação contra o Presidente da Federação da Rússia até à adopção pelo Conselho da Federação da respectiva decisão.

5. A *Douma* de Estado não pode ser dissolvida no período da vigência em todo o território da Federação da Rússia do estado de sítio ou do estado de emergência, bem como durante os últimos seis meses do mandato do Presidente da Federação da Rússia.

### CAPÍTULO VI

## GOVERNO DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA

#### Artigo 110.º

1. O Governo da Federação da Rússia exerce o poder executivo da Federação da Rússia.

2. O Governo da Federação da Rússia é composto pelo Presidente do Governo da Federação da Rússia, Vice-Presidentes do Governo da Federação da Rússia e Ministros federais.

#### Artigo 111.º

1. O Presidente do Governo da Federação da Rússia é nomeado pelo Presidente da Federação da Rússia com a aprovação da *Douma* de Estado.

2. A proposta de candidatura do Presidente do Governo da Federação da Rússia é apresentada no prazo de duas semanas a contar da data da tomada de posse do presidente eleito da Federação da Rússia ou da demissão do Governo da Federação da Rússia, ou no prazo de

uma semana da data de rejeição da candidatura pela *Douma* de Estado.

3. A *Douma* de Estado examina a candidatura para Presidente do Governo da Federação da Rússia apresentada pelo Presidente da Federação da Rússia durante o período de uma semana a contar a data da apresentação da proposta de candidatura.

4. Depois da terceira rejeição das candidaturas apresentadas para Presidente do Governo da Federação da Rússia pela *Douma* de Estado, o Presidente da Federação da Rússia nomeia o Presidente do Governo da Federação da Rússia, dissolve a *Douma* de Estado e convida novas eleições.

#### Artigo 112.º

1. O Presidente do Governo da Federação da Rússia no prazo de uma semana da sua nomeação apresenta ao Presidente da Federação da Rússia as propostas sobre a estrutura dos órgãos federais do poder executivo.

2. O Presidente do Governo da Federação da Rússia propõe ao Presidente da Federação da Rússia as candidaturas para os cargos de Vice-Presidentes do Governo da Federação da Rússia e Ministros federais.

#### Artigo 113.º

O Presidente do Governo da Federação da Rússia em conformidade com a Constituição da Federação da Rússia, as leis federais e os decretos do Presidente da Federação da Rússia, determina as linhas principais de acção do Governo da Federação da Rússia e organiza o seu funcionamento.

#### Artigo 114.º

1. O Governo da Federação da Rússia:

- a) elabora e apresenta à *Douma* de Estado o orçamento federal, asse-

gura a sua execução e apresenta o relatório sobre a execução do orçamento federal;

- b) assegura a aplicação na Federação da Rússia da política financeira, de crédito e monetária única;
  - c) assegura a aplicação na Federação da Rússia da política estatal única no domínio da cultura, ciência, educação, saúde pública, segurança social e ecologia;
  - d) exerce a gestão da propriedade federal;
  - e) toma medidas com vista a assegurar a defesa do País, a segurança nacional e à concretização da política externa da Federação da Rússia;
  - f) toma medidas para garantir a legalidade, os direitos e liberdades dos cidadãos, a protecção da propriedade e da ordem pública e o combate à criminalidade;
  - g) exerce outras competências, de acordo com o previsto na Constituição da Federação da Rússia, leis federais e decretos do Presidente da Federação da Rússia.
2. O funcionamento do Governo da Federação da Rússia é determinado pela lei constitucional federal.

#### Artigo 115.º

1. Com base na Constituição da Federação da Rússia, leis federais e decretos do Presidente da Federação da Rússia o Governo da Federação da Rússia adopta resoluções e despachos, assegurando a sua execução.

2. As resoluções e despachos do Governo da Federação da Rússia são obrigatórios na Federação da Rússia.

3. As resoluções e despachos do Governo da Federação da Rússia em caso de contradição com a Constituição da Federação da Rússia, as leis federais

e os decretos do Presidente da Federação da Rússia, podem ser anulados pelo Presidente da Federação da Rússia.

Artigo 116.º

O Governo da Federação da Rússia apresenta a sua demissão ao Presidente da Federação da Rússia, no momento do início das funções deste último.

Artigo 117.º

1. O Governo da Federação da Rússia pode apresentar a sua demissão a qual será aceite ou recusada pelo Presidente da Federação da Rússia.

2. O Presidente da Federação da Rússia pode decidir acerca da demissão do Governo da Federação da Rússia.

3. A *Douma* de Estado pode manifestar a sua desconfiança em relação ao Governo da Federação da Rússia. A resolução será aprovada por maioria absoluta do número de deputados da *Douma* de Estado. Depois da aprovação da desconfiança em relação ao Governo da Federação da Rússia, o Presidente da Federação da Rússia pode demitir o Governo da Federação da Rússia ou discordar da decisão da *Douma* de Estado. No caso da *Douma* de Estado, num prazo de três meses, expressar novamente a desconfiança em relação ao Governo da Federação da Rússia, o Presidente da Federação da Rússia demitirá o Governo e dissolverá a *Douma* de Estado.

4. O Presidente do Governo da Federação da Rússia pode apresentar à *Douma* de Estado um voto de confiança em relação ao Governo da Federação da Rússia. Se a *Douma* de Estado recusar a confiança, o Presidente da Federação da Rússia num prazo de sete dias decidirá sobre a demissão do Governo da Federação da Rússia ou sobre a dissolução da *Douma* de Estado e a convocação de novas eleições.

5. No caso da demissão, o Governo da Federação da Rússia, continuará a exercer os seus poderes até à formação de novo Governo da Federação da Rússia.

## CAPÍTULO VII

### O PODER JUDICIAL

Artigo 118.º

1. Na Federação da Rússia a justiça é exercida apenas pelos tribunais.

2. O poder judicial é exercido através do processo judicial constitucional, civil, administrativo e penal.

3. O sistema judicial da Federação da Rússia é estabelecido pela Constituição da Federação da Rússia e por lei constitucional federal. A criação de tribunais especiais não é admitida.

Artigo 119.º

Podem ser juízes os cidadãos da Federação da Rússia com idade superior a 25 anos, com formação jurídica superior e experiência de exercício de um trabalho jurídico de, no mínimo, cinco anos. A lei federal pode estabelecer critérios adicionais em relação aos juízes dos tribunais da Federação da Rússia.

Artigo 120.º

1. Os juízes são independentes e encontram-se vinculados exclusivamente à Constituição da Federação da Rússia e à lei federal.

2. Um tribunal, ao verificar durante um processo a não-conformidade de um acto praticado por um órgão do Estado com outro acto, decide em conformidade com a lei.

Artigo 121.º

1. Os juízes são inamovíveis.

2. As atribuições do juiz só podem ser interrompidas ou suspensas de acordo com o procedimento e com base nos fundamentos estabelecidos na lei federal.

#### Artigo 122.º

1. Os juízes são invioláveis.

2. O juiz não pode ser criminalmente responsabilizado senão nos termos do procedimento estabelecido por lei federal.

#### Artigo 123.º

1. A instância em todos os tribunais é pública. As audiências de julgamento não públicas só são admitidas nos casos previstos na lei federal.

2. A audiência sem presença do arguido nos processos penais não é admitida senão nos casos previstos na lei federal.

3. O procedimento judicial é realizado com base no princípio do contraditório e da igualdade das partes.

4. Nos casos previstos na lei federal o procedimento judicial é realizado com participação de jurados.

#### Artigo 124.º

O financiamento dos tribunais advém exclusivamente do orçamento federal e deve assegurar a realização da justiça de forma plena e independente em conformidade com a lei federal.

#### Artigo 125.º

1. O Tribunal Constitucional da Federação da Rússia é composto por 19 juízes.

2. O Tribunal Constitucional da Federação da Rússia a pedido do Presidente da Federação da Rússia, do Conselho da Federação, da *Douma* de

Estado, de um quinto dos membros do Conselho da Federação ou dos deputados da *Douma* de Estado, do Governo da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia e dos órgãos do poder legislativo e executivo dos sujeitos da Federação da Rússia decide da conformidade com a Constituição da Federação da Rússia de:

- a) leis federais, actos normativos do Presidente da Federação da Rússia, do Conselho da Federação, da *Douma* de Estado, do Governo da Federação da Rússia;
- b) Constituições das repúblicas, estatutos, bem como das leis e demais actos normativos dos sujeitos da Federação da Rússia, adoptados sobre as matérias remetidas à competência dos órgãos do poder do Estado da Federação da Rússia e à competência conjunta dos órgãos de poder de Estado da Federação da Rússia e dos órgãos de poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia;
- c) acordos entre os órgãos do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia;
- d) tratados internacionais da Federação da Rússia antes da sua entrada em vigor.

3. O Tribunal Constitucional da Federação da Rússia resolve os litígios de competência:

- a) entre os órgãos federais do poder do Estado;
- b) entre os órgãos de poder de Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia;

c) entre os órgãos do poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia.

4. O Tribunal Constitucional da Federação da Rússia decide das queixas sobre a violação dos direitos e liberdades constitucionais dos cidadãos e, a pedido dos tribunais, verifica a constitucionalidade de uma lei aplicada ou por aplicar a um caso concreto nos termos do processo estabelecido na lei federal.

5. O Tribunal Constitucional da Federação da Rússia a pedido do Presidente da Federação da Rússia, do Conselho da Federação da Rússia, da *Douma* de Estado, do Governo da Federação da Rússia, dos órgãos do poder legislativo dos sujeitos da Federação da Rússia, interpreta a Constituição da Federação da Rússia.

6. Os actos ou determinadas disposições declaradas inconstitucionais são inválidos; os tratados internacionais da Federação da Rússia não conformes à Constituição da Federação da Rússia são inexistentes.

7. O Tribunal Constitucional da Federação da Rússia a pedido do Conselho da Federação, verifica o cumprimento do procedimento relativo à acusação do Presidente da Federação da Rússia, por traição ao Estado ou por crime de maior gravidade.

#### Artigo 126.º

O Supremo Tribunal da Federação da Rússia é a suprema instância judicial para processos civis, penais, administrativos e outros casos de competência dos tribunais de jurisdição comum, e exerce nos termos das modalidades processuais previstas na lei federal a supervisão judicial das suas actividades e dá instruções sobre as matérias da prática judiciária.

#### Artigo 127.º

O Supremo Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia é a suprema instância judicial para soluções de litígios económicos e demais casos de competência dos tribunais de arbitragem, e exerce, nas formas processuais previstas na lei federal, a supervisão judicial sobre as suas actividades e dá instruções sobre as matérias de prática judiciária.

#### Artigo 128.º

1. Os juízes do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia são nomeados pelo Conselho da Federação sob proposta do Presidente da Federação da Rússia.

2. Os juízes de outros tribunais federais são nomeados pelo Presidente da Federação da Rússia de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal.

3. As atribuições, o processo de constituição e o funcionamento do Tribunal Constitucional da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal da Federação da Rússia, do Supremo Tribunal de Arbitragem da Federação da Rússia e dos demais tribunais federais são estabelecidos na lei constitucional federal.

#### Artigo 129.º

1. A Procuradoria da Federação da Rússia representa o sistema único e centralizado, com dependência hierárquica dos procuradores, ao Procurador-Geral da Federação da Rússia.

2. O Procurador-Geral da Federação da Rússia é nomeado e exonerado pelo Conselho da Federação da Rússia sob

proposta do Presidente da Federação da Rússia.

3. Os procuradores dos sujeitos da Federação da Rússia são nomeados pelo Procurador-Geral da Federação da Rússia.

4. Os procuradores de outros níveis são nomeados pelo Procurador-Geral da Federação da Rússia.

5. As atribuições, a organização e o processo de funcionamento da Procuradoria da Federação da Rússia são estabelecidas por lei federal.

## CAPÍTULO VIII

### A ADMINISTRAÇÃO LOCAL

#### Artigo 130.º

1. A administração local na Federação da Rússia assegura a resolução autónoma pela própria população das questões de âmbito local, bem como a posse, usufruto e administração da propriedade municipal.

2. A administração local é exercida pelos cidadãos através de referendo, eleições, outras formas de expressão directa da vontade, através dos órgãos de administração local eleitos e outros.

#### Artigo 131.º

1. Administração local é exercida nas povoações urbanas e rurais e em outros territórios tendo em conta as tradições históricas e demais tradições locais. A estrutura dos órgãos de administração local é estabelecida pela própria população com plena autonomia.

2. A alteração dos limites territoriais, dentro dos quais é exercida a administração local é admitida através de consulta directa da população dos respectivos territórios.

#### Artigo 132.º

1. Os órgãos de administração local gerem a título autónomo a propriedade municipal, elaboram, aprovam e executam o orçamento local, estabelecem os impostos e taxas locais, organizam a protecção da ordem pública, bem como resolvem outras questões de âmbito local.

2. Os órgãos de administração local podem ser investidos por lei de algumas atribuições estatais com transferência dos meios materiais e financeiros necessários para o seu exercício. O exercício das competências transferidas está sujeito ao controlo do Estado.

#### Artigo 133.º

A administração local na Federação da Rússia é garantida através do direito à defesa em tribunal, à compensação das despesas adicionais decorrentes das decisões dos órgãos do poder do Estado e da proibição de qualquer restrição dos direitos da administração local estabelecidos na Constituição da Federação da Rússia e nas leis federais.

## CAPÍTULO IX

### AS EMENDAS À CONSTITUIÇÃO E A REVISÃO CONSTITUCIONAL

#### Artigo 134.º

As propostas de emendas e revisão das disposições da Constituição da Federação da Rússia podem ser apresentadas pelo Presidente da Federação da Rússia, pelo Conselho da Federação, pela *Douma* de Estado, pelo Governo da Federação da Rússia, pelos órgãos legislativos dos sujeitos da Federação da Rússia, bem como por um quinto dos membros do Conselho da Federação ou dos Deputados da *Douma* de Estado.

Artigo 135.º

1. As disposições dos Capítulos I, II e IX da Constituição da Federação da Rússia não podem ser revistas pela Assembleia Federal.

2. Se a proposta de revisão das disposições dos Capítulos I II e IX da Constituição da Federação da Rússia for aprovada por três quintos de votos do número total dos membros do Conselho da Federação e dos deputados da *Douma* de Estado, como estabelece a lei constitucional federal, será convocada a Assembleia Constitucional.

3. A Assembleia Constitucional confirma a inalterabilidade da Constituição da Federação da Rússia ou elabora o projecto da nova Constituição da Federação da Rússia, que terá de ser aprovado pela Assembleia Constitucional por dois terços de votos do número total dos seus membros ou será submetido a referendo nacional. Na realização do referendo nacional a Constituição da Federação da Rússia será considerada aprovada, se a favor da mesma votarem mais de metade dos eleitores que participaram nos escrutínios, na condição de neles participar mais de metade do eleitorado.

Artigo 136.º

As emendas aos Capítulos III a VIII da Constituição da Federação da Rússia serão aprovados segundo o procedimento previsto para a aprovação da lei constitucional federal e entrarão em vigor após a sua aprovação pelos órgãos do poder legislativo de, no mínimo, dois terços dos sujeitos da Federação da Rússia.

Artigo 137.º

1. As emendas ao artigo 65.º da Constituição da Federação da Rússia, que determina a composição da Federação da Rússia, serão apresentadas com

base na lei constitucional federal que regula a admissão na Federação da Rússia de um novo sujeito da Federação da Rússia e a alteração do estatuto jurídico-constitucional de um sujeito da Federação da Rússia.

2. No caso de alteração da denominação da república, território (*krai*), região, cidade de importância federal, região autónoma e distrito autónomo a nova denominação do sujeito da Federação da Rússia está sujeita à inclusão no Artigo 65.º da Constituição da Federação da Rússia.

## TÍTULO SEGUNDO

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. A Constituição da Federação da Rússia entra em vigor no dia da publicação oficial da mesma com base nos resultados do escrutínio nacional.

O dia do escrutínio nacional — 12 de Dezembro de 1993 — é considerado o dia de adopção da Constituição da Federação da Rússia.

Em simultâneo cessa a vigência da Lei Fundamental da Federação da Rússia, adoptada em 12 de Abril de 1978, com emendas e aditamentos posteriores.

No caso de as disposições da Constituição da Federação da Rússia não corresponderem às disposições do Tratado da Federação — Tratado de delimitação das matérias de competência e das atribuições entre os órgãos federais do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado das repúblicas soberanas no quadro da Federação da Rússia, Tratado de delimitação das matérias de competência e das atribuições entre os órgãos federais do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado

de territórios (krai), regiões, cidades Moscovo e Sankt-Peterburgo da Federação da Rússia, tratado de delimitação das matérias de competência e das atribuições entre os órgãos federais do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado da região autónoma, dos distritos autónomos no quadro da Federação da Rússia, bem como de outros acordos entre os órgãos federais do poder do Estado da Federação da Rússia e os órgãos do poder do Estado dos sujeitos da Federação da Rússia, dos acordos entre os órgãos do poder do Estado dos diversos sujeitos da Federação da Rússia — vigoram as disposições da Constituição da Federação da Rússia.

2. As leis e demais actos jurídicos vigentes no território da Federação da Rússia até à entrada em vigor da presente Constituição são aplicáveis, desde que não entrem em contradição com a Constituição da Federação da Rússia.

3. O Presidente da Federação da Rússia, eleito em conformidade com a Lei Fundamental da Federação da Rússia, com a entrada em vigor da presente Constituição, exerce os poderes estabelecidos na mesma até ao fim do mandato para o qual foi eleito.

4. O Conselho de Ministros com a entrada em vigor da presente Constituição fica investido de direitos, obrigações e responsabilidades, estabelecidas na Constituição da Federação da Rússia e a partir dessa data será denominado como Governo da Federação da Rússia.

5. Os tribunais da Federação da Rússia administram a justiça, em conformidade com as competências estabelecidas na presente Constituição.

Após a entrada em vigor da Constituição, os juizes de todos os tribunais da

Federação da Rússia mantêm as suas atribuições até ao fim do mandato para o qual foram eleitos. As vagas serão preenchidas de acordo com o procedimento estabelecido na presente Constituição.

6. Até à entrada em vigor da lei federal que define o procedimento de submissão dos processos à consideração do tribunal com participação de jurados, mantêm-se o anterior procedimento dos tribunais em relação aos respectivos processos. Até à alteração da legislação de processo penal da Federação da Rússia em conformidade com as disposições da presente Constituição, mantêm-se, nas modalidades anteriores, a prisão e a detenção dos indivíduos por suspeita de prática de um crime.

7. O Conselho da Federação e a *Douma* de Estado da primeira legislatura são eleitos para um mandato de dois anos.

8. O Conselho da Federação reúne-se em primeira sessão no trigesimo dia após a sua eleição. A primeira sessão do Conselho da Federação será presidida pelo Presidente da Federação da Rússia.

9. O Deputado da *Douma* de Estado da primeira legislatura pode ser em simultâneo membro do Governo da Federação da Rússia. Aos Deputados da *Douma* de Estado ou membros do Governo da Federação da Rússia não se aplicam as disposições da presente Constituição sobre inviolabilidade na parte relativa à responsabilidade por acções (ou omissões) decorrentes do exercício do cargo.

Os deputados do Conselho da Federação, durante a primeira legislatura exercem as suas atribuições a título não permanente.